



Complexo Esportivo do Flamengo é reinaugurado com festa

O Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola, no Flamengo, passou pela sua primeira obra de revitalização e foi reinaugurado no início da noite desta sexta-feira (26/01), pelo prefeito Fabiano Horta. O espaço, batizado de 'Arena Flamengo', que antes contava apenas com piscina e quadra poliesportiva, ganhou pista para corrida e caminhada, aparelhos de ginástica e paisagismo no entorno.

Através do projeto "Esporte Presente", o local já oferecia aulas gratuitas de zumba, futsal, ginástica rítmica, ballet, capoeira, handebol, escolinhas de futebol, vôlei, circuito funcional, ginástica e alongamento. Com as obras, a expectativa é de que cerca de 1.500 pessoas passem ser atendidas por semana no espaço, desfrutando de novas modalidades. "Agora, com a piscina liberada, vão começar as aulas de hidroginástica e de natação para várias idades. Abriremos mais de 900 vagas e as inscrições já começam na próxima segunda-feira (29/01)", destacou o secretário de Esportes de Maricá, Filipe Bittencourt.

Durante a cerimônia de inauguração, além de saudar os moradores dos bairros Flamengo, Colinas, Cantinho e Marquês, além de agradecer o apoio da Câmara de Vereadores, o prefeito de Maricá, Fabiano Horta, também parabenizou a equipe que construiu o espaço. "Quero agradecer, em especial, a cada operário e trabalhador que se devotou para poder ajudar a construir isto que estamos tomando posse juntos hoje. O que vimos aqui, foi gente do povo construindo um lugar lindo para o próprio povo tomar posse e viver uma vida melhor".

Fabiano Horta também aproveitou a oportunidade para anunciar que uma parceria entre as secretarias de Educação, Habitação e Obras foi firmada para a construção de uma grande área de lazer, que irá beneficiar a comunidade do Flamengo e do entorno. "Este projeto está sendo desenvolvido e avançará ainda este ano. Construiremos uma grande área de lazer que

irá do Flamengo até o Centro de Maricá, compreendendo uma grande pista de caminhada, quadra esportiva e todo um conjunto de intervenções que vão dar aos maricaenses uma qualidade de vida cada vez melhor", afirmou, ressaltando ainda a construção de Complexos como a Arena Flamengo em cada distrito do município, começando por Inoã ainda em 2018.

De acordo com o Vice-Prefeito, Marcos Ribeiro, a população de Maricá está percebendo os avanços extraordinários que a gestão está imprimindo na cidade em um ano de governo. "Estamos realizando diversas obras nas áreas de educação, saúde, esporte e pavimentação. A entrega deste complexo representa mais um passo no sentido de investimento em saúde e bem estar para a sociedade", ressaltou.

Moradora do Marquês, a correspondente bancária Brígida Rosa Araujo, de 59 anos, fez coro à fala do vice-prefeito. "Com todas as academias longe da minha casa e do meu trabalho, acabava não tendo muito tempo para me cuidar, mas sempre gostei de exercícios físicos. No Complexo passei a fazer zumba e ginástica, o que já me ajuda bastante com as dores que sentia na coluna. Agora vou tentar fazer também a natação", disse.

A festa de reinauguração contou com apresentações dos alunos dos projetos de ginástica rítmica, zumba e karatê. Madrinha do projeto Esporte Presente, a primeira dama Rosana Horta foi homenageada com um buquê de rosas. Além disso, o presidente do PDT de Maricá, Carolino Gomes dos Santos, entregou uma placa de agradecimento ao Prefeito, pela relevante obra pública de revitalização do Complexo Esportivo que leva o nome do fundador do partido e ex-governador do Rio, Leonel Brizola.

Texto: Flávia Tenente (Edição: Willian Chaves)
Fotos: Elsson Campos

Secretários discutem padronização de calçadas acessíveis

O empenho por calçadas mais acessíveis está mobilizando as secretarias municipais de Maricá. Na última quinta-feira, dia 25, representantes das pastas de Urbanismo, Obras, Segurança, Ordem Pública e Trânsito, Transporte, Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, e Políticas Inclusivas, além do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, reuniram-se com a gerência da Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), responsável pela orientação técnica sem custo à Prefeitura, para dar continuidade à parceria iniciada ano passado para realização do Programa Calçada Acessível.

O projeto, intersetorial e apartidário, visa a padronização dos passeios públicos - através da criação de um manual que propõe um projeto de lei - para melhor trânsito de deficientes visuais, cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos e até mesmo gestantes, sem risco à integridade física.

Esta foi a segunda reunião do grupo com a associação de cimento. A primeira, em setembro, teve a presença do prefeito Fabiano Horta, que deu aval à continuidade. Na terceira haverá um workshop para sensibilização dos servidores envolvidos no processo, incluindo treinos com cadeiras de rodas, bengalas e olhos vendados - experimentando como é estar num local público em situação de desvantagem.

"O manual tem que ser claro e assertivo. Lembrando que todos nós somos pedestres e podemos ser deficientes ocasionalmente", ressaltou Adyr Motta Filho, secretário municipal de Urbanismo, destacado para coordenar os representantes das demais pastas envolvidas. Outros detalhes, como ciclovias, mobiliário urbano e arborização, por exemplo, também constarão do manual técnico. "Creio na construção de um pensamento diferente pós-padronização, além da obrigação, menos individual e mais coletivo, em que feita a adaptação da calçada o responsável perceba o benefício de permitir a passagem não somente dele, como antes, mas de todas as pessoas", acredita Sheila da Silva Pinto, secretária municipal de Políticas Inclusivas.

Nas etapas seguintes, segundo Luiz Gustavo Guimarães, arquiteto urbanista do escritório regional RJ/ES da ABCP, serão estudados os termos que constarão do manual técnico que servirá de base para uma proposta de decreto à legislação local, com distribuição impressa em larga escala aos municípios. Para isso, outras reuniões do grupo serão agendadas para colher sugestões. De caráter participativo, o programa passará, em etapas posteriores, pelo conhecimento de vereadores e entidades civis.

Com 81 anos de existência e presente em 12 capitais brasileiras, a ABCP é uma entidade privada sem fins lucrativos e consultora do Programa Calçada Acessível em 33 municípios fluminenses sem custo para os mesmos, com o objetivo de somar soluções para as prefeituras.

Texto: Irma Lasmar
Fotos: Fernando Silva



Sumário

Conteúdo	
ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	13
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	20
SECRETARIA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	20
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	21
SECRETARIA DE OBRAS	21
SECRETARIA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	21
SECRETARIA DE SAÚDE	23
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	24
SECRETARIA DE TRABALHO	24
SECRETARIA DE TRANSPORTES	24
SECRETARIA DE TURISMO	25
SECRETARIA DE URBANISMO	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR	26
CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS - COMAD	27
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF/MARICÁ	28
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	28

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguauçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 110, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que o Programa de Estágio proposto é de suma importância para o Município de Maricá, pois visa ao aperfeiçoamento e preparo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior para o trabalho produtivo e inserção no mercado de trabalho, tal como preconiza a Lei Federal nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO que os estágios devem proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem instrumentos de integração e desenvolvimento social;

CONSIDERANDO a observância obrigatória da Lei Federal nº 11.788/2008, tendo em vista a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho, âmbito o qual a relação de estágio está inserida, bem como a competência do Chefe do Executivo de cada ente da federação para expedir decretos e regulamentos para fiel execução da lei, conforme art.84, IV, da CRFB/88 e ainda, com base no artigo 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINÁRES

Art. 1º O Programa de Estágio do Município de Maricá fica instituído e regulamentado nos termos deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que, dentre outras medidas, dispõe sobre o estágio de estudante.

§ 1º O programa de estágio destina-se a estudantes universitários, cujas atividades interessem às finalidades e ao funcionamento dos órgãos da Administração Direta do Município de Maricá e tem como objetivo preparar os estudantes para o mercado de trabalho, propiciando o seu desenvolvimento pessoal e profissional, por meio da complementação do ensino e da aprendizagem através de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, o estágio será destinado a estudantes de instituições da rede de ensino superior, públicas ou privadas, oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Art. 2º Compete à Secretaria Geral e de Governo a prática dos atos necessários à operacionalização do programa de estágio, podendo solicitar o apoio de outros órgãos da Administração Direta do Município, respeitadas as respectivas atribuições.

Art. 3º As vagas do Sistema de Estágios destinam-se apenas ao atendimento dos órgãos da Administração Direta do Município.

Art. 4º O estágio efetivar-se-á de acordo mediante a celebração de termo de compromisso entre o Município, a instituição de ensino e o educando.

Capítulo II

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

Art. 5º O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e o Município de Maricá.

Art. 6º São condições para a concessão do estágio:

I – matrícula e frequência regular do educando em instituição de ensino superior;

II – coeficiente de rendimento acadêmico – CR de, no mínimo, 60% (sessenta por cento), nos últimos 2 (dois) semestres ou ano letivo, devidamente comprovado por meio da apresentação do histórico escolar e declaração da instituição de ensino, indicando o CR efetivo do estudante;

III – esteja o educando cursando, no mínimo, o 2º (segundo) período semestral;

IV – celebração de termo de compromisso, previsto neste Decreto.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos constantes dos incisos I, II e III far-se-á por meio de declaração emitida pela instituição de ensino superior.

Art. 7º A duração do estágio será de, no mínimo, 6 (seis) meses, admitida a prorrogação, desde que o período total não exceda a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A prorrogação ocorrerá mediante requerimento justificado do titular do órgão em que está lotado o estagiário, encaminhado à Secretaria Geral e de Governo com, no mínimo, 30 (trinta) dias

de antecedência do término do estágio.

Art. 8º A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio, totalizando, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa-auxílio terá como referência o mês estagiado.

Capítulo III

DAS VAGAS

Art. 9º O número de vagas de estágio será estabelecido anualmente por ato do Chefe do Executivo, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e, ainda, o estudo realizado pela Secretaria Geral e de Governo, ao final de cada exercício.

§ 1º Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos portadores de necessidades especiais.

§ 2º Todos os órgãos da Administração Direta do Município poderão requerer estagiários, desde que as atribuições a serem desenvolvidas pelo estudante não sejam conflitantes e/ou correlatas com as atribuições exercidas pelos servidores, observados os quantitativos aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Os estágios serão realizados em unidades que apresentem planos de estágio compatíveis com o conteúdo programático dos respectivos cursos, observadas as normas específicas de cada conselho ou órgão de classe.

Art. 10. É vedada a subordinação funcional do estagiário a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. O dispositivo no caput aplica-se também ao processo seletivo dos estagiários.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 11. O estagiário fará jus a:

I – bolsa de estágio e auxílio-transporte, proporcionais aos dias efetivamente estagiados;

II – seguro contra acidentes pessoais, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei Federal nº 11.788/08;

III – recesso, sem prejuízo da bolsa-estágio, obedecidas as disposições contidas no artigo 18 deste Decreto;

IV – redução de, pelo menos, metade da jornada diária, nas datas de avaliação, devidamente comprovados por meio de declaração da instituição de ensino;

Parágrafo único. Nos casos de estágio obrigatório, a responsabilidade pelo seguro contra acidentes pessoais recairá à instituição de ensino, ficando sob a responsabilidade do Município nos casos de estágio não obrigatório.

Art. 12. O valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte será definido, anualmente, por meio de ato do Chefe do Executivo.

Art. 13. É dever do estagiário:

I – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II – elaborar relatório semestral das atividades, sob a orientação dos supervisores de estágio;

III – assinar o termo de compromisso e respectivos aditivos;

IV – efetuar regularmente os registros de frequência;

V – comunicar ao supervisor a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar que possam afetar de forma extraordinária a consecução do estágio, quando for o caso;

VI – fazer uso do crachá de identificação nas dependências da Administração Direta do Município e devolvê-lo ao término do estágio;

VII – encaminhar à Secretaria Geral e de Governo, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino;

VIII – ressarcir ao Município valor recebido, de forma indevida, ou qualquer dano eventualmente causado ao patrimônio;

IX – providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da bolsa de estágio.

Art. 14. É vedado ao estagiário:

I – ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

II – retirar qualquer documento ou objeto do órgão no qual esteja lotado, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;

III – utilizar materiais e equipamentos do Município, assim como a internet, para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio.

Capítulo V

DA SELEÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VAGAS

Art. 15. O Município poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração, públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada a

legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 16. Caberá ao agente de integração, como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio:

I – identificar as oportunidades de estágio;

II – recrutar, selecionar e cadastrar estagiários;

III – ajustar as condições de realização de estágios;

IV – promover a seleção dos candidatos às vagas do estágio, mediante processo no qual sejam observados os princípios da impessoalidade e da ampla acessibilidade, encaminhando os candidatos pré-selecionados para a aprovação ao Município;

V – fazer o acompanhamento administrativo;

VI – lavar o termo de compromisso de estágio;

VII – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

VIII – realizar eventos para o desenvolvimento, capacitação e valorização de estagiários, supervisores e demais profissionais que atuam na área de estágio no Município.

Capítulo VI

DO TERMO DE COMPROMISSO

Art. 17. A admissão do estagiário far-se-á por termo de compromisso, a ser assinado pelas partes – estudante, agente de integração, instituição de ensino e o Município de Maricá.

Art. 18. O termo de compromisso deverá conter, obrigatoriamente:

I – a data do início e do término do estágio;

II – o valor da bolsa de estágio, do auxílio-transporte, considerando, para esse fim, o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Maricá, bem como as informações sobre o seguro contra acidentes pessoais;

III – as condições gerais de realização do estágio, em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Capítulo VII

DA JORNADA DE TRABALHO E DA FREQUÊNCIA

Art. 19. A jornada de atividades do estagiário será de até 4 (quatro) horas diárias, durante o expediente dos órgãos da Administração Direta, observada a compatibilidade com as suas atividades escolares.

Parágrafo único. Serão descontados na bolsa de estágio os dias não trabalhados sem justificativa, bem como as impontualidades na entrada e na saída do expediente.

Art. 20. O supervisor responsável pelo órgão em que está lotado o estagiário tem até o primeiro dia útil do mês subsequente para enviar à Secretaria Geral e de Governo, devidamente assinados, os relatórios de frequência.

Capítulo VIII

DO RECESSO

Art. 21. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as suas férias escolares.

Parágrafo único. Nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional e sua concessão deverá observar o período mínimo de 30 (trinta) dias de efetivo estágio.

Capítulo IX

DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

Art. 22. O estágio será supervisionado por servidor do Quadro de Pessoal do Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de formação do estagiário.

Parágrafo único. O supervisor do estágio será indicado pelo titular do órgão de lotação do estagiário.

Art. 23. Cabe ao supervisor do estágio:

I – proporcionar ao estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, visando à sua integração no ambiente em que desenvolverá o estágio;

II – acompanhar o desempenho do estagiário;

III – orientar o estagiário sobre:

a) a sua conduta profissional;

b) a necessidade de manutenção de sigilo acerca de informações, fatos e documentos sobre os quais tiver conhecimento em decorrência do estágio;

c) as normas internas do órgão;

d) a utilização da internet e do correio eletrônico restrita às necessidades do estágio.

IV – manter a Secretaria Geral e de Governo informada sobre a conduta inadequada do estagiário e o descumprimento de obrigações assumidas;

V – monitorar o cumprimento da jornada de trabalho e comunicar à CRH eventuais irregularidades;

VI – comunicar imediatamente à Secretaria Geral e de Governo o abandono ou pedido de desligamento do estagiário;

VII – encaminhar à Secretaria Geral e de Governo, com periodicidade

máxima de 6 (seis) meses, cópia do relatório de atividades do estágio, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 24. Cada supervisor poderá acompanhar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente.

Parágrafo único. Fica vedada a supervisão do estágio por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do estudante.

Capítulo X

DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

Art. 25. As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, findo o prazo estabelecido no termo de compromisso;

II – pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou por 8 (oito) dias intercalados no período de 6 (seis) meses de estágio;

III – pela interrupção e/ou conclusão do curso;

IV – por desligamento voluntário, mediante requerimento escrito do estagiário, a ser encaminhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

V – por iniciativa da Administração Direta, motivadamente, em razão de interesse público ou da Administração;

VI – em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições deste Decreto e das condições estabelecidas no termo de compromisso.

Capítulo XI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

LEI Nº 2.785 DE 14 DE DEZEMBRO 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO SOBERANO DE MARICÁ – FSM, SUA ESTRUTURA, FONTES DE RECURSOS E APLICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Fundo Soberano de Maricá - FSM

Art. 1º Fica Criado o Fundo Soberano de Maricá – FSM, fundo especial de natureza contábil e financeira, que tem por finalidade estimular e fortalecer o sistema financeiro municipal com vistas a assegurar a liquidez e solvência do Município perante contratos de concessão administrativa ou patrocinada, nos termos da Lei 2.398 de 30 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Para assegurar a solvência do Município perante contratos de concessão administrativa ou patrocinada, será permitida a utilização máxima de 30% (trinta por cento) da receita do Fundo Soberano de Maricá.

Art. 2º Os objetivos do FSM contemplam o fomento de projetos de interesse estratégico Municipal e visem fortalecer e impulsionar o desenvolvimento regional e ampliar e estimular a criação de novas fontes de receita no Município.

Art. 3º O Fundo Soberano de Maricá – FSM faz parte da estrutura da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e disporá de escrituração Contábil própria e de autonomia administrativa e financeira para a gestão de seus recursos.

CAPÍTULO II

Da Receita, Aplicação e Resgate dos Recursos do FMS

Art. 4º Constituirão receita do FSM:

I - de 1% a 5% (um a cinco por cento) da participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração, conforme § 1º do art. 20 da Constituição Federal;

II - transferências de outros fundos;

III - os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do próprio fundo;

IV - os recursos provenientes de operações de crédito internas e externas destinados ao Fundo;

V - bens imóveis dominicais e de uso especial de propriedade do Município, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que devidamente avaliados.

§ 1º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, insta-

lada no Município.

§ 2º Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 5º Os recursos do FSM garantirão a execução de projetos e atividades que visem:

I - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que estimulem o desenvolvimento regional;

II - O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal;

Art. 6º O FSM será regulamentado por Decreto que estabelecerá:

I - diretrizes de aplicação, fixando critérios e níveis de rentabilidade e de risco;

II - diretrizes de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

III - regras de supervisão prudencial, respeitadas as melhores práticas internacionais;

IV - outros dispositivos visando ao adequado funcionamento do fundo.

Art. 7º O pagamento de obrigações financeiras contraídas pelo Município em contratos de concessão administrativa ou patrocinadas, obedecerá aos procedimentos a serem disciplinados nos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 8º Os recursos decorrentes de resgate do FSM atenderão exclusivamente aos objetivos descritos nos artigos 1º, 2º e 5º desta Lei e serão destinados conforme o disposto na Lei orçamentária anual.

§ 1º Para a consecução do objetivo que trata caput deste artigo, o Conselho Deliberativo do FSM elaborará parecer técnico demonstrando a pertinência do resgate.

§ 2º É vedada a vinculação de recursos que trata o caput deste artigo, bem como sua aplicação em despesas obrigatória de caráter contínuo.

Art. 9º Caberá ao Conselho Diretor, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, aprovar a forma, o prazo e a natureza do investimento do FSM.

Art. 10. As demonstrações contábeis e os resultados das aplicações do FSM serão elaborados e apurados bimestralmente e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme orientação proferidas pelo Respeccivo Órgão.

Art. 11. Será encaminhado à Câmara Municipal, juntamente com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o relatório de desempenho, as demonstrações contábeis e os resultados das aplicações do FSM, conforme a legislação em vigor e o estabelecido pelo estatuto.

CAPÍTULO III

Da Administração do Fundo

Art. 12 O Decreto do Poder Executivo instituirá o Conselho Diretor do FSM, composto pelo Prefeito, Secretário Geral e de Governo, Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão e Controlador.

Art. 13 O Estatuto do FSM deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor. Parágrafo único. O Estatuto definirá, inclusive, políticas de aplicação, critério e níveis de rentabilidade e de risco, questões operacionais da gestão administrativa e financeira e regras de supervisão prudencial do FSM.

Art. 14. Caberá ao Conselho Diretor:

I - deliberar acerca do percentual mínimo e máximo de arrecadação sobre as receitas estipuladas no inciso I do Art. 4º desta Lei, considerando a fluabilidade dos recursos;

II - elaborar a política de aplicação dos recursos;

III - administrar, Gerir, Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - a responsabilidade de gerir a contabilidade e tesouraria do fundo;

V - outras atividades indispensáveis para a gestão do Fundo;

VI - representar o Fundo perante as Instituições financeiras, conforme designado em Portaria específica do Executivo Municipal;

VII - apresentar o demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo aos Órgãos de Controle interno e Externo;

VIII - representar o Fundo perante os órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de dezembro de 2017.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0016/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 28/2018,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de, DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares,

Vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.12.2017.

Mat.	Nome	Escola
7778	ALEXANDRA DA SILVA POVOAS DE SOUZA	E.M. PROF. ROBSON MENDONÇA LÔU
1627	ANA CARLA FARIA JARDIM	CEIM PROF. ODINA DE OLIVEIRA COELHO
5516	CARLA MARCELE DIAS DO SANTOS	E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS
6086	CRISTIANE BITTENCOURT FREIRE	E. INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUÁ
1837	DEILA CRISTINA ROCHA NOGUEIRA	E. MUNICIPALIZADA INOA
5327	DELTA OLIVEIRA PIRES	E. GUARANI PARA POTI NHÊ E JÁ
7868	FILIPE CAVALCANTI MADEIRA	E.M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR
6322	HELENA BEATRIZ SOUZA RIOS	E. ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA
5352	KATIA OLIVEIRA DA CRUZ	C.E.I.M.PROF. JOSE CARLOS DE ALMEIDA E SILVA
4220	LENICE VIANNA BATISTA	E.M.PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES
6188	LORIMAR DE CASSIA MACHADO DORNELAS	E.M. VER. ANICETO ELIAS
1456	LUCIA CHAVÃO	E.M. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS
5468	LUCIANA PEREIRA DA ROCHA	E.M. ALCEBÍADES AFONSO VIANNA FILHO
1762	LUZIA DALVA PIRES RIBEIRO	CEM. JOANA BENEDICTA RANGEL
3272	MARIA VANDA TIMOTEO DA SILVA	E.M. DARCY RIBEIRO
5529	MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ
4444	RENATA JARDIM COUBE	E.M. MINISTRO LUIZ SPARANO
7091	SIMONE SILVA DE MIRANDA	E.M. BRASILINA COUTINHO
6670	VIVIANE SOARES DA SILVA	E.M. ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 28/2018,
R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, os funcionários abaixo relacionados da função gratificada de, DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, Vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 31.12.2017.

Mat.	Nome	Escola
6067	ADILSIARA PINHEIRO BARCELOS	CAICM ELOMIR SILVA
7597	CAMILA BITTENCOURT GUIMARAES COSME	E.M. ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO
5322	CRISTIANE BRAVO JANEIRO PEREIRA	E.M. DARCY RIBEIRO
7835	DIANA RIBEIRO DOS SANTOS PAIVA	E.M. JACINTHO LUIZ CAETANO
7547	GLAYCE DE SOUZA COSTA	E.M. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS
8209	JULIANA BOULANGER UCHOA	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO
7619	KARINA DA ROSA SILVA FIGUEIRA	E.M. ALCEBÍADES AFONSO VIANNA
6204	LUIZA CABREIRA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	CRECHE MUN. ESTRELINHAS DO AMANHÃ
7134	MARIANGELA LUIZA NASCIMENTO	C.E.I.M. VALÉRIA RAMOS PASSOS
7497	MARTA ALVES DA SILVA	E.M. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS
5539	PRISCILA FRANCA DE ALMEIDA SOUZA SALES	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA
2247	ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO MATTA	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL

6183	SANDREA GREGORIO DA SILVA E SOUZA	E.M. VER. ANICETO ELIAS
6968	SIMONE MALDONADO MONTEIRO	E.M. JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS
5828	SIMONE TORRES DA ROSA TATAGIBA	E.M. ANICETO ELIAS
7373	TANIA DE CARVALHO NUNES DA CONCEIÇÃO	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO
5392	VALERIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	CRECHE PROF. JOSE CARLOS DE ALMEIDA E SILVA
7710	LUCIANE DAMASCENO MOURA MARQUES	E.ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA
1826	KATIA CILENE DE SOUZA FROES	E.M. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS
5375	MONICA CRISTINA E. DA SILVA OLIVEIRA	E. MUNICIPALIZADA INOA
6982	ANTONIA DE SOUZA ROCHA	E.M. MINISTRO LUIS SPARANO
6362	TATIANE PEREIRA DE LIMA	C.E.I.M. VALERIA RAMOS PASSOS
5463	ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	E.M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR
7577	ELAINE MELLO DE SOUZA MONTEIRO	E.M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR
5813	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA
8060	FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	E.M. BRASILINA COUTINHO
6998	CLAUDIA NAZARETH M. DE ABREU MARTINS	E.M. JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS
8171	CRISTIANE LOPES SILVA	E.M. PROFESSOR ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0018/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 28/2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados para a função gratificada de, DIRETOR GERAL, das respectivas Unidades Escolares, Vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2018.

Mat.	Nome	Gratíf. Sobre o nível 06	Escola
6067	ADILSIARA PINHEIRO BARCELOS	70%	E.M. VER. ANICETO ELIAS
5455	ANA LUIZA ALVES FERREIRA	70%	C.E.I.M. PINGUINHOS DE LUZ
1837	DEILA CRISTINA ROCHA NOGUEIRA	50%	E.M. MINISTRO LUIZ SPARANO
5327	DELTA OLIVEIRA PIRES	40%	E.ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA
7835	DIANA RIBEIRO DOS SANTOS PAIVA	40%	E.M. ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO
7868	FILIPE CAVALCANTI MADEIRA	70%	E.M. PEDRA DA MATA BONITA
6322	HELENA BEATRIZ SOUZA RIOS	40%	E.M. BRASILINA COUTINHO
6464	INDRA DESIRÉE HUFF PLATAIS	40%	E.INDÍGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUÁ
7619	KARINA DA ROSA SILVA FIGUEIRA	40%	E.M. ALCEBÍADES AFONSO VIANNA FILHO
5352	KATIA OLIVEIRA DA CRUZ	140%	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO
4220	LENICE VIANNA BATISTA	40%	CRECHE MINHA CASA MINHA VIDA ITAIAÇU
6188	LORIMAR DE CASSIA MACHADO DORNELAS	140%	E.M.PROF. ROBSON MENDONÇA LÔU
7603	LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA VIANNA	70%	E.M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR

6204	LUIZA CABREIRA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	50%	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ
3272	MARIA VANDA TIMOTEO DA SILVA	140%	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
5705	MARIANGELA LUIZA NASCIMENTO	50%	E.M. PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES
5529	MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY	50%	C.E.I.M.PROF. ONDINA DE OLIVEIRA COELHO
5539	PRISCILA FRANCA DE ALMEIDA SOUZA SALES	70%	E.M. JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS
4444	RENATA JARDIM COUBE	50%	E.MUNICIPALIZADA INOÃ
6186	SANDREA GREGORIO DA SILVA E SOUZA	50%	E.M. ROMILDA NUNES
7091	SIMONE SILVA DE MIRANDA	70%	E.M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA
5828	SIMONE TORRES DA ROSA TATAGIBA	70%	C.E.I.M.PROF. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA E SILVA
6968	SIMONE MALDONADO MONTEIRO	100%	E.M. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS
1456	LUCIA CHAVÃO	70%	E.M. ROMILDA DOS SANTOS
8043	SARAH MOURA NORTE DE ASSIS	40%	E. INDÍGENA GUARANY PARA POTI NHÊ E JÁ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0019/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 161/2007, e, CONSIDERANDO o Memorando PMM/SME nº 28/2018,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, os funcionários abaixo relacionados para a função gratificada de, DIRETOR ADJUNTO, das respectivas Unidades Escolares, Vinculados à Secretaria de Educação, com validade a partir de 01.01.2018.

Mat.	Nome	Gratíf. Sobre o nível 06	Escola
5368	MARIA JERONIMO RIBEIRO DO NASCIMENTO	70%	CAICM ELOMIR SILVA
6166	CLAUDIA SUELI COSTA DA SILVA	70%	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO
2247	ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO MATTÁ	70%	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO
5392	VALERIA LOPES PEREIRA DE OLIVEIRA	70%	E.M. PROF. DARCY RIBEIRO
5322	CRISTIANE BRAVO JANEIRO PEREIRA	70%	C.E.M. JOANA BENEDCITA RANGEL
8209	JULIANA BOULANGER UCHOA	70%	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
7373	TANIA DE CARVALHO NUNES DA CONCEIÇÃO	70%	C.E.M. JOANA BENEDICTA RANGEL
6670	VIVIANE SOARES DA SILVA	25%	C.E.I.M. PROFESSORA ONDINA DE OLIVEIRA COELHO
6985	MONICA DE AZEVEDO PINTO	25%	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHA
7593	CAMILA COSTA RAMOS	35%	C.E.I.M. PROF. JOSE CARLOS DE ALMEIDA E SILVA
7585	SIMONE VIEIRA DE VASCONCELOS	35%	C.E.I.M. PROF. JOSE CARLOS DE ALMEIDA E SILVA
5468	LUCIANA PEREIRA DA ROCHA	20%	E.M. ALCEBIADES AFONSO VIANNA
8048	KELLEN DA SILVA PINHEIRO	35%	E.M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR

6666	GLAYCE DE SOUSA COSTA	35%	E.M. ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR
7610	VERONICA PEREIRA SOARES	50%	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA
8200	ANDRE LUIZ PIMENTEL DA SILVA	50%	E.M. ANTONIO LOPES DA FONTOURA
8028	HENALDIA SANTOS MACEDO	20%	E.M. ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO
7710	LUCIANE DAMASCENO MOURA MARQUES	20%	E.M. BRASILINA COUTINHO
8262	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	50%	E.M. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS
7995	CAROLINE COSTA DE SOUZA	50%	E.M. CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS
1528	VIVIHANE FONTOURA DE VASCONCELLOS	35%	E.M. GUARATIBA
6982	ANTONIA DE SOUZA ROCHA	25%	E.M. INOÃ
8019	ROSILENE DE SOUZA FERREIRA	25%	E.M. JACINTHO LUIZ CAETANO
7789	ANA BEATRIZ MONTEIRO NASCIMENTO	35%	E.M. JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS
5526	LIDIANE DA COSTA SANTOS	35%	E.M. JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS
5375	MONICA CRISTINA E. DA SILVA OLIVEIRA	25%	E.M. MINISTRO LUIS SPARANO
8007	ALINI MORAES DE OLIVEIRA	70%	E.M. PROF. ROBSON MENDONÇA LOU
7582	CRISTIANE DA SILVA MEDEIROS	70%	E.M. PROF. ROBSON MENDONÇA LOU
6362	TATIANE PEREIRA DE LIMA	25%	E.M. PROF. ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES
6307	ANDREA ANTAO FERREIRA	25%	E.M. REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS
8141	DANIELA LOPES LEITE CRUZ	35%	E.M. VER. ANICETO ELIAS
7325	ROSANE DA SILVA ALMEIDA	35%	E.M. VER. ANICETO ELIAS
7985	CHRISTINA GONÇALVES APOLINARIO	20%	E.ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA
7778	ALEXANDRA DA SILVA POVOAS DE SOUZA	25%	C.E.I.M. VALERIA RAMOS PASSOS
8137	VERONICA HENRIQUES MACHADO WERBERG	35%	C.E.I.M. PINGUINHOS DE LUZ
1826	KATIA CILENE DE SOUZA FROES	35%	E.M. PROF. ROMILDA DOS SANTOS
7557	MARY ELEN COSTA HERVANO	35%	E.M. PROF. ROMILDA DOS SANTOS
5366	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PORTO	25%	E.M. ROMILDA NUNES
7550	JANAINA SALLES MORAES PEREIRA	35%	E.M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA
2923	ELIANA FERREIRA MATTOS DA SILVA	35%	E.M. MARIA CRISTINA DE LIMA CORREA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31.12.2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 16 de janeiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0023/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 25889 de 29.11.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 02.01.2018, a Servidora NEUZA MARIA ALVES DA SILVA, do Quadro Permanente, Agente Administrativo, sob matrícula nº 670, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0024/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 24939 de 16.11.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.01.2018, o Servidor JORGE DE SÁ RÊGO, do Quadro Permanente, Agente Administrativo, sob matrícula nº 510, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0025/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 5686 de 20.03.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.01.2018, a Servidora ALEXANDRA PANEMA DA SILVA, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 6233, com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0026/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 24470 de 09.11.2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.01.2018, a Servidora ANGELA LUCAS PEREIRA, do Quadro Permanente, Guarda Municipal, sob matrícula nº 5241, com lotação na Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0027/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 27185 de 15.12.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.01.2018, o Servidor ENOCK PAIXÃO COSTA, do Quadro Permanente, Técnico de Enfermagem, sob matrícula nº 7213, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2018

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0028/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 25240 de 22.11.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 01 (um) mês, a

partir de 01.01.2018, a Servidora TATIANA GONÇALVES SOUZA DE OLIVEIRA, do Quadro Permanente, de Técnico de Hemoterapia, sob matrícula nº 7173, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0029/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 20481 de 14.09.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.01.2018, a Servidora ADENIZE PEREIRA DA SILVA, do Quadro Permanente, de Agente de Serviços, sob matrícula nº 4460, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0030/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 21503 de 29.09.2017

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 02.01.2018, o Servidor CARLOS CELESTINO DA SILVA, do Quadro Permanente, de Fiscal de Obras e Meio Ambiente, sob matrícula nº 5572, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.01.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de Janeiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0031 de 22 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO a Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capitulo 2 art. 4 e seu incisos.

R E S O L V E:

Art.1º Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

I- Prestador de Serviço:

Carlos Eduardo dos Santos Conceição – Titular – Prestador de Serviço em substituição ao Paulo Dalles Gonçalves;

Márcia de Souza Ramos – Suplente – Prestador de Serviço.

II – Usuário:

Selma Lourenço Neves de Sousa – Titular – Paróquia de Nossa Senhora do Amparo em substituição a Leila Damasceno Bastos.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 001 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E ANDERSON MAGILDO RIBEIRO DE ALMEIDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO

140104 – ADMINISTRAÇÃO

140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018

FORO: MARICÁ

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 002 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E SILVANIA SOUZA DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS

E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS

CARGO: ANALISTAS DE SISTEMAS

FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO

140104 – ADMINISTRAÇÃO

140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018

FORO: MARICÁ

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 003 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E SUANY CRISTINA GOMES REBELLO DA SILVA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS

E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS

CARGO: ENGENHEIRO

FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO

140104 – ADMINISTRAÇÃO

140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018

FORO: MARICÁ

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 004 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E ROBERTO MAURO SANTOS DE SÁ JUNIOR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS

E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: ENGENHEIRO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 005 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E RÚBIA
NASCIMENTO DE AZEVEDO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: GEÓLOGO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 006 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E LUCÉLIA
GRANJA DE MELLO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: GEÓLOGO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 007 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E MAR-
CELLA RODRIGUES DE JESUS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: GEOTÉCNICO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 008 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E GLAU-
BER VIANA ALMEIDA NETO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: GEOTÉCNICO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 009 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E MICHE-
LE DE LIMA RIBEIRO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: METEOROLOGISTA
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 010 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E CHRIS-
TIANE NASCIMENTO SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: METEOROLOGISTA
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 011 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E LIDIANE
DOS SANTOS LIMA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: HIDRÓLOGO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 012 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E FABIOLA
DE SOUZA FREITAS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 2.614,76 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS
E SETENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS
CARGO: HIDRÓLOGO
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 013 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DERICK
OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-

CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E JOSIVALDO DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 023 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E QUIRINO ANTÔNIO DE SAUZA GUIMARÃES JUNIOR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 024 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E PAULO VICTOR VELOZO MARTINS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 025 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E IGOR LIMA DE SOUZA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 026 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E LEONARDO MARQUES ARAÚJO PERRONE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 027 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E PATRICK CORREIA MATHEUS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 028 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-

TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E WILLIAN NASCIMENTO DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 029 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E SAMUEL GENTIL BARBOSA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 030 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E MARCELO MUNIZ GAMA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO Nº 031 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E ITAUAN
GONÇALVES DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 032 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DANIEL
WARLEY DE MACEDO VEIGA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 033 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E EDUAR-
DO RHUAN PEREIRA DE SOUZA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 034 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E YAGO
SALUSTIANO DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 035 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E GIOVAN-
NI SANTOS RITTER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 036 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E MAR-
COS FERREIRA DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 037 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E FELIPE
FONSECA MACHADO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 038 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E LUCAS
POTTER GONÇALVES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 039 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E RODRI-
GO FIGUEIREDO CONCEIÇÃO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 040 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E WILLIAN
SOUZA SILVEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 041 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E BRUNO
LOURENÇO DA SILVA AGOSTINHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 042 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E LUCAS
MENDONÇA FARIAS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 043 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DOU-
GLAS DA CONCEIÇÃO LOPES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 044 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E JHONA-
TA DE OLIVEIRA PAES.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 045 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E EMER-
SON CAVALCANTE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 046 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E IGOR DE
OLIVEIRA CARVALHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 11 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 047 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E LEAN-
DRO PIMENTA DA SILVA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
EXTRATO Nº 048 CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DE-
TERMINADO PROCESSO Nº 013231/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ ATRAVÉS DA SE-
CRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E ANTO-
NIO VIEIRA DE LIMA JUNIOR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINA-
DO
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS) ACRESCIDO
DE 40% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE MÊS
CARGO: GUARDA VIDAS
FUNDAMENTO: LEI Nº 2.765, DE 25/10/2017
CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO
140104 – ADMINISTRAÇÃO
140104.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
140104.122.0001 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2018

140104.122.0001.2045 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
331900400000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DATA: 18 DE JANEIRO DE 2018
FORO: MARICÁ
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 522/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22943/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ATRIO RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 E NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 2.200.642,44 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3027/2017 E 3028/2017

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2017

MARICÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 522 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 522/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22943/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 522/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 522/2017 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de limpeza, copa e recepção, com o fornecimento de mão de obra e materiais para a completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos com base na ata de registro de preços nº 44/2017.

PALLOMA DA COSTA CABRAL – MAT. 106.210

TAIS BEZERRA DA COSTA – MAT. 106.211

ELIZABETH DOS SANTOS – MAT. 106.214

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 23 de outubro de 2017.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 4534/2017 – Pregão Presencial Nº 32/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE SISTEMA COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SOFTWARES, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ACESSO A AMBIENTES E PESSOAS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.355.957/0001-08, no valor de R\$ 899.700,00 (oitocentos e noventa e nove mil e setecentos reais).

Em, 25 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite de Souza

Secretário de Administração

Ata de R.P. nº 02/2018 - SMS

Processo Administrativo Nº 12911/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E UPAs. Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA EPP, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 25, nº 50, loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, Cep: 24.914-440, CNPJ:02.923.493/001-67, neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portador do RG nº 08.522.179-4 IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603 a 610, HOMOLOGADA às fls. 631 ambas do processo administrativo nº 12911/2017, referente ao Pregão Presencial nº 14/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	30	Campos Duplos Fenestrados Pequeno Fabricado de acordo com todas as normas de segurança e de controle de qualidade Confeccionado em tecido 100% algodão, indicado para uso médico-hospitalar Resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples	master	R\$ 18,00	R\$ 540,00
11	30	Campos Duplos Fenestrados Médio Fabricado de acordo com todas as normas de segurança e de controle de qualidade Confeccionado em tecido 100% algodão, indicado para uso médico-hospitalar Resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples	master	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
14	20	Campos Duplos 0,500 X 0,50 cm Campo cirúrgico duplo medindo 0,50 x 0,50 cm Fabricado de acordo com todas as normas de segurança e de controle de qualidade Confeccionado em tecido 100% algodão, indicado para uso médico-hospitalar Resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples	master	R\$ 33,20	R\$ 664,00
17	140	Travesseiros Espuma de poliuretano. Tecido resistente a derramamento de líquido. Produto revestido em napa impermeável (courvin). Selada eletronicamente com zíper. Dimensões: 50x70 cm na cor azul	Espuflex	R\$ 65,50	R\$ 9.170,00
18	620	Traçado Tecido 100% algodão 1,35 altura X 0,0,70 largura na cor branca	master	R\$ 41,45	R\$ 25.699,00
19	10	Roupa Cirúrgico Tecido 100% algodão , manga longa, logo da UPA 24h no canto esquerdo em vertical altura de 29 cm de largura x 6,5cm	master	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de

preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se

como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das

demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 03/2018 - SMS

Processo Administrativo Nº 12911/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E UPAs.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013.066.324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, situada na Rua Parque Roma, nº 133, Engenho Novo, Rio de Janeiro, RJ Cep: 20.710.270, CNPJ:01.012.073/0001-66, neste ato representado por seu representante legal Paulo César Lima, portador do RG nº 04.245.978-4 IFF/RJ e inscrita no CPF sob nº 626.287.987-00, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603 a 610, HOMOLOGADA às fls. 631 ambas do processo administrativo nº 12911/2017, referente ao Pregão Presencial nº 14/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	340	Cobertores Hospitalares Cobertor em microfibras medindo 1,50 X 2,20 cm	JOLITEX	100	34.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretária de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data,

valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Paulo César Lima

HOUSE MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 04/2018 - SMS

Processo Administrativo Nº 12911/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MÓDESTO LEAL E UPAs.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013.066.324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP situada na Rua Arequetiba, nº 53, Bonsucesso, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 21.041-080, CNPJ: 00.920.875/0001-01, neste ato representado por seu representante legal Aexon Max de Oliveira Alves, portador do RG nº 075.937.955 IFP/RJ e inscrita no CPF sob nº 917.818.257-34, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603 a 610, HOMOLOGADA às fls. 631 ambas do processo administrativo nº 12911/2017, referente ao Pregão Presencial nº 14/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Capote (avental) Cirúrgico Impermeável Indicado para proteção recíproca da equipe cirúrgica/paciente em procedimentos com baixa quantidade de fluidos. Características: Confeccionado em SSMMS – 100% polipropileno grau médico. Uso único Características: Confeccionado em SSMMS – 100% polipropileno grau médico. Uso único Esterilizado por óxido de etileno, Dupla embalagem que garante abertura e transferência asséptica, Dobradura asséptica, Toalha para secagem das mãos, Velcro para fechamento e ajuste da gola, Punho canelado em malha Tag para transferência asséptica no fechamento da OPA Propriedades: Barreira Microbiana, Baixo desprendimento de partículas, Não propaga chamas, Alta repelência a fluidos Alta resistência, conforto e maleabilidade, Não é um tecido respirável, Isento de látex, Atóxico e hipoalergênico Tamanho: Grande, Medidas: 1,60 X 1,20 cm	SUL	R\$ 179,00	R\$ 7.160,00
2	550	Lençóis Hospitalares Lençol em tecido 100% algodão ou misto, podendo ser liso ou com listras no tamanho padrão 0,50 X 0,70 cm Logo da UPA ou HMCML no canto do lado esquerdo em vertical altura de 29cm e largura de 6,5cm tamanho mínimo	SUL	R\$ 107,50	R\$ 59.125,00
6	340	Fronhas Hospitalares Fronha em tecido 100% algodão ou misto, podendo ser liso ou com listras no tamanho padrão 0,50 X 0,70 cm Logo da UPA ou HMCML no canto do lado esquerdo em vertical altura de 29cm e largura de 6,5cm tamanho mínimo	SUL	R\$ 19,90	R\$ 6.766,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.051,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível

o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:
- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto bá-

sico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de janeiro de 2018. _____

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Aexon Max de Oliveira Alves

MFK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 05/2018 - SMS

Processo Administrativo Nº 12911/2017

Validade: 04/01/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL E UPAS.

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013.066.324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP situada na Rua Marechal Deodoro, nº 181, loja B, Centro, Niterói, RJ, Cep: 24.030-060, CNPJ: 18.589.619/0001-49, neste ato representado por sua representante legal Evelyn Marques de Souza, portadora do RG nº 24.133.755-9 e inscrita no CPF sob nº 140.168.277-85, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 603 a 610, HOMOLOGADA às fls. 631 ambas do processo administrativo nº 12911/2017, referente ao Pregão Presencial nº 14/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	20	Campos Duplos 1,60 X 1,40 cm Campo cirúrgico duplo medindo 1,60 x 1,40 cm Fabricado de acordo com todas as normas de segurança e de controle de qualidade Confeccionado em tecido 100% algodão, indicado para uso médico-hospitalar Resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples	RSA	R\$ 156,60	R\$ 3.132,00
13	20	Campos Duplos 1,00 X 1,00 cm Campo cirúrgico duplo medindo 1,00 x 1,00 cm Fabricado de acordo com todas as normas de segurança e de controle de qualidade Confeccionado em tecido 100% algodão, indicado para uso médico-hospitalar Resistente à lavagem industrial, com acabamento: bainha simples	RSA	R\$ 108,95	R\$ 2.179,00
15	540	Oleado Impermeável 100% PVC 0,86 altura x 0,63 largura na cor azul escuro	RSA	R\$ 27,50	R\$ 14.850,00
16	420	Toalhas de banho Tecido 100% algodão de 1,35 cm de altura x 0,70cm de largura na cor branca	TEKA	R\$ 40,95	R\$ 17.199,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, desig-

nados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é compe-

tente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65,

§ 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 05 de janeiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Evelyn Marques de Souza

SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Processo Administrativo nº. 1783/2018.

Requerente: ENERGYWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROELETRONICOS LTDA

Decisão: DEFERIDO.

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

Processo Administrativo nº. 23827/2017

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o pregão supracitado está SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br e-mail maricacpl@gmail.com.

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 26/2017 - Errata

Processo: 2537/2017

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes a seguinte Errata ao AVISO, publicado no Jornal Oficial de Maricá pág.56 e no Jornal O DIA pág. 12 do dia 22/01/2017: Onde se lê: 27/02/2017, Leia-se: 27/02/2018.

SECRETARIA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PROC. 22530/2017 – DISPENSA LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24 inciso X, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, com o valor de R\$ 36.807,36 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), com o Sr. Francisco Claudio Lisboa, CPF: nº 790.192.427-68. Em 18 de janeiro de 2018.

SERGIO MESQUITA

SECRETARIA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27454/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E NORTUS COMERCIAL LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017.

VALOR: R\$ 346.951,12 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.01.15.452.0060.2305.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 311/2018; 312/2018; 313/2018 E 314/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.

MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

PORTARIA N.º 26 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 26/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27454/2017.

O SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 26/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 26/2018 do processo administrativo nº 27454/2017 cujo objeto é o contrato de fornecimento de equipamentos e maquinários, através da ata de registro de preços nº 54/2017.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS – Matrícula N.º 107.361

CLAUDEMI MIRANDA DE ABREU – Matrícula Nº. 107.510

CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº. 106.574

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 05 de janeiro de 2018.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22367/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 119/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, cujo o objeto é o Registro de preço para aquisição de gás acondicionado em botijas P13 e P45, adjudicando o objeto em favor da Empresa SOARES E BOZZI COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LTDA-EPP – CNPJ n.º 07.363.603/0001-05, no valor global de R\$ 354.464,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Em, 18 de janeiro de 2018.

ADRIANA LUIZA DA COSTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20828/2017

Pregão Presencial – SRP N.º 120/2017

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 270/02, Decreto Municipal 47/13 em sua atual redação, cujo objeto é a contratação de empresa para Fornecimento de resma de papel A4, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 248.688,00(Duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais.), em favor da empresa: SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 18.589.619/0001-49.

Maricá, 18 de janeiro de 2018.

Adriana Luiza da Costa

Matrícula 106.010

Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5384/2017

CARTA CONVITE - N.º 09/2017

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para construção de muro frontal da Escola Municipal Jacintho Luiz Caetano Filho, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 48.378,96 (Quarenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos), em favor da empresa: B F MASSUNAGA ENGENHARIA EIRELLI EPP CNPJ:18.084.333/0001-01

Maricá, 24 de janeiro 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação
Mat.: 106.010

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20238/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EPT N.º 01/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1269/2017, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017).
VALOR: R\$ 100.176,00 (CEM MIL E CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2125 E 17.01.12.361.0008.2125.
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206 E 100.
EMPENHO N.º: 304/2018 E 305/2018.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2018.
MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 25 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 25/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20238/2017.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 25/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 25/2018 cujo objeto é a aquisição de pneus, através da ata de registro de preços EPT nº 01/2017 (processo administrativo nº 1269/2017, através do pregão presencial nº 01/2017).
Claudio Roberto Queiroz Luz - Mat: 106.406
Luís Rogério Silva Santos - Mat: 106.362
Antônio Carlos Marinho - Mat: 106.381
Suplente – Flávio Ferreira Consoline – Mat. 106.397
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05/01/2018.
Publique-se!
Maricá, em 05 de janeiro de 2018.
ADRIANA LUÍZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

Nos termos da Lei Complementar nº 287, de 20 de junho de 2017, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, torna pública a convocação para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 06 de fevereiro de 2018, às 19:30h, na quadra de esportes da CEIM Nelson Mandela, situada na Av. Palmira Figueiredo de Carvalho, São José do Imbaíba-Maricá, para dar publicidade ao Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Comunidade do Mutirão.
Maricá, 25 de Janeiro de 2018
Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 591/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PEDREIRA VILA REAL EIRELI - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018.
VALOR: R\$ 15.555.000,00 (QUINZE MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.15.451.0022.1011.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 325/2018
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018.
MARICÁ, 09 DE JANEIRO DE 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 15 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 15/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 591/2018.
O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 15/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 15/2018 cujo objeto é a FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2018.
1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula nº 106.240.
2. JUNIS NASCIMENTO DOS SANTOS – Matrícula nº 106.233.
3. LUIZ SANGENITO NETO – Matrícula nº 106.235.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 09 de janeiro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PROC. 11778/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, visando a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM, adjudicando o objeto em favor da pessoa jurídica ÔNIX SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.638.457/0001-14, no valor de R\$ 11.611.789,37 (onze milhões e seiscentos e onze mil e setecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).
Em, 14 de novembro de 2017.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13868/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N.º 15/2017
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto construções de quadras poliesportivas, cobertas com depósitos de material esportivo e com vestiários masculinos e femininos e para portadores de necessidades especiais em escolas da rede, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Maricá, no valor global de R\$ 4.236.458,36 (Quatro milhões,duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa: PERFIL X CONSTRUTORA S/A, CNPJ: 08.733.497/0001-69.
Maricá, 23 de Janeiro 2018 .
Renato da Costa Machado
Secretário de Obras
Mat.: 106.021

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
CNPJ: 29.131.075/0001-93
A Prefeitura Municipal de Maricá. Através da Secretaria de Obras com sede na Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá-RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria

de Meio Ambiente: a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N.º 006/2018. Onde aprova o serviço de execução de pavimentação e drenagem em diversos logradouros do loteamento Jardim Atlântico Oeste em Itaipuaçu, com 6.310 (seis mil, trezentos e dez metros) de extensão. No seguinte local: Entre as Ruas 1 e a Rua 18 – Itaipuaçu – Jardim Atlântico Oeste – Maricá - RJ. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 1821/2018 e seus anexos.
Data: 22 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº46-A/2017.
ORDEM DE PARALISAÇÃO
O Sr. Secretário de obras do Município de Maricá, Usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Solicitar ORDEM DE PARALISAÇÃO em 17 de Outubro de 2017 ao contrato nº 298/2017 – Processo administrativo nº 613/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E EXPED CONSTRUÇÕES EIRELLI.
Maricá, 17 de Outubro de 2017.
Marcos Camara Rebelo
Secretário de Obras
Matrícula: 106.012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17098/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N.º 18/2017
HOMOLOGAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Legislação 10.520/02, Decreto Municipal 47/2013 e Decreto Municipal 135/2013, que tem por objeto o serviço de urbanização com execução de meio – fio, drenagem, e preparo de base para pavimentação de diversos logradouros no loteamento Jardim Atlântico - Maricá/RJ (trechos – ruas 44 a 53), no valor global de R\$ 9.169.435,03 (Nove milhões, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos) adjudicando o objeto em favor da empresa: HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.631.864/0001-25.
Maricá, 24 de Janeiro 2018.
Renato da Costa Machado
Secretário de Obras
Mat.: 106.021

SECRETARIA PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 9660/2017 – Pregão Presencial N.º 68/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a LICENÇA DE SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS – BUSINESS INTELLIGENCE - BI, adjudicando o objeto em favor da Empresa: ASCENT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 04.495.203/0001-57, no valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Em, 12 de dezembro de 2017.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26548/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Réveillon 2017/2018, no dia 31/12/2017, com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa Bruno Berne Soares de Azevedo 10994392729, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 15 de dezembro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 22530/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso art. 24 inciso X, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Comunicações, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, com o valor de R\$ 36.807,36 (trinta e seis mil oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos), com o Sr. Francisco Claudio Lisboa, CPF: n.º 790.192.427-68.

Em 18 de janeiro de 2018.

LEONARDO ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001628/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Gilberto Moreira da Fonseca e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 53350.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017257/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Luiz Fernando Marchon Barros e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 44126.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002047/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Ponto das Unhas de Marica LTDA ME e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 57019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021334/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: CLS Consultoria Ambiental EIRELI ME e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 57023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014403/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Cristiano de Almeida Nobre e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 58099.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004148/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Data Serv LTDA e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 50327.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003393/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Paulo Augusto Fonseca da Costa e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 55049.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027972/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Wanderley Wesley Nogueira Marques e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 55822.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015325/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Matheus Coelho Gonçalves Rodrigues e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 55685.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026389/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Monica da Silva Fonseca e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 44708.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019183/2015.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Fernanda Pereira de Souza Marins e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil. DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 42497.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002667/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Renato Bastos da Silva e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 58510.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005390/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: TT Comércio de Cosméticos LTDA ME de Souza Marins e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 57932.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026566/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Marciel da Silva Elizeu e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 43935.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027572/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Fabio do Nascimento Frazão e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 59243.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027028/2017.

ORIGEM: Coordenadoria de Receita

PARTE: Deltamidia Divulgação LTDA e Prefeitura Municipal de Maricá.

ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 3001.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013085/2016.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Zulima Paiva Silva Marques e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 45742.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010984/2016.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Luana de Jesus Costa e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 50702.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020901/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Ricardo Boche e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 58194.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019395/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Marthe Color Comercio LTDA ME e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 55584.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027133/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Alfredo Batista de Souza Junior e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 46884.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita

Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011349/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Naiane Aparecida Pani Nogueira e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Tributos – Baixa de Inscrição Mercantil.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº 59099.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 122, §1º, II, do CTM; Art. 7º ao 11º, Decreto 42, de 19/04/2012.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024540/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Jailson de Souza Campos - ME e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Indeferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024419/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: RS Martim Bureau de Serviços EIRELI - ME e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027705/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Francisco Anselmo Miranda David e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027378/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Ione Cardoso Siqueira e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023059/2017
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Luiz Carlos da Costa Junior e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.

Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027687/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Natasha Cordeiro Perim Ramos e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027275/2017.
ORIGEM: Coordenadoria de Receita
PARTE: Leonardo Pereira Neri de Almeida e Prefeitura Municipal de Maricá.
ASSUNTO: Fiscalização de Posturas - Recurso de Viabilidade.
DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de Viabilidade: Deferido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 26,VI, Decreto 42, de 19/04/12.
Maricá, 22 de Janeiro de 2018.
Bruno Lecini Filho
Coordenadoria de Receita
Mat.: 106096

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18265/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E G.S. MARCATTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA – ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017-SMS.
VALOR: R\$ 346.750,35 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2017.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.303.0004.2173, 20.02.10.301.0016.2175, 20.02.10.301.0004.2157.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 236, 202 E 206.
NOTA DE EMPENHO: 545/2017, 546/2017, 557/2017, 558/2017, 559/2017, 560/2017 E 561/2017.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2017.
MARICÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18265/2017.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 44/2017.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 44/2017 cujo objeto é a aquisição de medicamentos, através da ata de registro de preços nº 05/2017-SMS.
ERICA AMARAL DA COSTA – Matrícula nº 107.969
RONNI GONÇALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 7165
RITA DE CASSIA ALVES DE SANT ANNA – Matrícula nº 107.473
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16/10/2017.

Publique-se.
Maricá, em 16 de outubro de 2017.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.
SUBSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 32/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2012.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 32/2017, e suas alterações, referente ao Processo Administrativo nº 390/2012, cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Ivan Mundim, nº737, Jardim Balneário, Maricá/RJ, com matrícula municipal sob o nº 19013, destinado a instalação do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR a servidora RAFAELA COUTINHO COELHO GUIOMAR – Matrícula: 107.688 por ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA – Matrícula 107.332, passando, assim, a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 32/2017 para a seguinte maneira:

VINÍCIUS PINHEIRO GARCIA – Matrícula: 108.709
FREDERICO MATTA RANGEL QUINTES – Matrícula: 107.711
ANA BEATRIZ PETRUCY DA ROCHA – Matrícula 107.332
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2018.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 16 de janeiro de 2018.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25139/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO EIRELI EPP.
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017.
VALOR: R\$ 5.682,78 (CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018
PROGRAMA DE TRABALHO: 35.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 160/2018 e 161/2018
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2018.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA N.º 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 10/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25139/2017.
A SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância

ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 10/2018.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 10/2018 cujo objeto é o contrato de aquisição de produtos de limpeza e higienização, através da ata de registro de preços nº 07/2017.
1. EVELYN DE SOUZA PINTO – MATRÍCULA Nº 107.203.
2. VIVIAN DA SILVA BORGES – MATRÍCULA Nº 107.175
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Publique-se!
Maricá, em 02 de janeiro de 2018.
LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15355/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RJ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA SECRETARIA DE TRABALHO
VALOR: R\$ 3.640.944,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, XIII, DA LEI 8666/2013, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
PROGRAMA DE TRABALHO: 25.01.11.333.0024.2062.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 0008/2017
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2018.
MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2018.
REGINALDO MENDES LEITE
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PORTARIA N.º 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15355/2017.
O SECRETÁRIO DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 02/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 02/2018 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA SECRETARIA DE TRABALHO.
Antônio Porphirio Dias Corrêa – Matrícula nº 106.079.
Fábio Queiroz Nascimento – Matrícula nº 106.070.
Marcelle Feijó da Fonseca – Matrícula nº 108.277.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2018.

Publique-se.
Maricá, em 02 de janeiro de 2018.
REGINALDO MENDES LEITE
SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Maricá/RJ, 24 de janeiro de 2018.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 02115
ORIGEM: Processo nº 01930/2017
PARTE: Secretaria de Transportes
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
O proprietário Sr. LUCAS MORTIMER MACEDO, deverá providenciar a limpeza do terreno, localizado na Alm. Maricá- Quadra 06 –Lote 06 –Condado de Maricá - Maricá/RJ, bem como da calçada fronteira ao mesmo, e adotar as medidas necessárias para impedir que o terreno se torne alagadiço.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, II e Art.8º Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 24 de janeiro de 2018.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 02116
ORIGEM: Processo nº 01930/2017
PARTE: Secretaria de Transportes
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
O proprietário Sr. CARLOS ALBERTO AZEVEDO SOARES, deverá providenciar a limpeza do terreno, localizado na Alm. Maricá- Quadra 06 –Lote 07 –Condado de Maricá - Maricá/RJ, bem como da calçada fronteira ao mesmo, e adotar as medidas necessárias para impedir que o terreno se torne alagadiço.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I e II e Art.8º Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 24 de janeiro de 2018.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 00805
ORIGEM: Processo nº 04417/2017
PARTE: Secretaria de Transportes
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:
O proprietário Sr. AGEU DA COSTA LIMA, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Barão de Maua- Quadra 5 –Lote 22 –Marquês de Maricá - Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.14º, II, Da Lei Complementar nº 167, de 21 de Dezembro de 2007.
Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 24 de janeiro de 2018.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 00936
ORIGEM: Processo nº 07878/2017

PARTE: Secretaria de Transportes
NATUREZA: Denúncia
DECISÃO:

O proprietário Sr. ADELCLÉS SILVA DE ALBUQUERQUE, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Araras- Quadra 25 –Lote 837 –Parque Nancy - Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.14 °,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 24de janeiro de 2018.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01070
ORIGEM: Processo nº 08966/2017
PARTE: Secretaria de Transportes
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:

O proprietário Sr. DAVID DE AZEREDO CRUZ, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Custodio Moreira- Quadra A –Lote 19 –São José de Imbassai - Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.14 °,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 24de janeiro de 2018.
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: 01073
ORIGEM: Processo nº 08966/2017
PARTE: Secretaria de Transportes
NATUREZA: Denúncia Anônima
DECISÃO:

A proprietária Sra. NEIDA DO NASCIMENTO, deverá providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Custodio Moreira,nº 181- Quadra A –Lote 23 –São José de Imbassai - Maricá/RJ. Pois foi verificada a necessidade da limpeza no mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.14 °,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,
André Luis Azeredo da Silva
Secretário de Transportes
Mat.: 106.024

SECRETARIA DE TURISMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26548/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Betinho Bahia e Ismayer Alves para o Réveillon 2017/2018, no dia 31/12/2017, com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa Bruno Berne Soares de Azevedo 10994392729, inscrita no CNPJ 23.962.931/0001-76.
Em, 15 de dezembro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 602/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24411/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUIDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DE DEZEMBRO, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017. VALOR: R\$ 136.167,40 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E CENTO E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3521/2017; 3522/2017; 3523/2017; 3524/2017; 3525/2017; 3526/2017; 3527/2017; 3528/2017; 3529/2017; 3530/2017; 3531/2017; 3532/2017; 3533/2017; 3534/2017; 3535/2017; 3536/2017; 3537/2017; 3538/2017; 3539/2017; 3540/2017; 3541/2017.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2017.
MARICÁ, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 602 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 602/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24411/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 602/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 602/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para eventos da primeira quinzena de dezembro, a serem realizados em diversos lugares do Município de Maricá-RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748
MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA Nº 106.313
ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA Nº 106.311
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/12/2017.

Publique-se.
Maricá, em 08 de dezembro de 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 614/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24127/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781

OBJETO: CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O RÉVEILLON 2017/2018, COM O CANTOR RÔMULO ARANTES, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, NA

RUA ADAIR FARAH – PRAIA DO RECANTO - ITAIPUAÇÚ, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2098
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 3615/2017
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.
MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 614 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 614/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24127/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 614/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 614/2017 cujo objeto é o contrato de show artístico para o réveillon 2017/2018, com o cantor Rômulo Arantes, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2017, na rua Adair Farah – Praia do Recanto - Itaipuaçu, Maricá/RJ.

ROBERTO TADEU MOREIRA – Matrícula nº 107748
RODRIGO GOMES DE LIMA - Matrícula nº 106286
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.
Publique-se.
Maricá, em 15 de dezembro de 2017.
ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

ERRATA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24727/2017
PROCESSO: 24727/2017
CONTRATO: 632/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA
NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 824, ÀS FLS 27.

ONDE SE LÊ: “OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA A FESTA DO REVEILLON 2017/2018, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017”

LEIA-SE: “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA A FESTA DO REVEILLON 2017/2018, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017”
MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 632, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24727/2017

PROCESSO: 24727/2017

CONTRATO: 632/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2018, EDIÇÃO Nº 824, ÀS FLS 27.

ONDE SE LÊ: "(...)CUJO OBJETO É O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA A FESTA DO REVEILLON 2017/2018, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017"

LEIA-SE: "(...)CUJO OBJETO É O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO E DE REMOÇÃO PARA A FESTA DO REVEILLON 2017/2018, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2017, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2017"

MARICÁ, 18 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

SECRETARIA DE URBANISMO

Intimação

Nome do Proprietário: ALCIDES SEVERINO DA CUNHA

Código do Imóvel: 27883

Nº Processo: 15872/15

Endereço: RUA 66, LOTE 37, QUADRA 54 – LOTEAMENTO JARDIM INTERLADOS.

Motivo: NÃO POSSUIR DOCUMENTO DA OBRA NO LOCAL.

Nº do Auto: 03915

Data da Lavratura: 25 DE JANEIRO DE 2018.

Prazo para Recurso: 25 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: ALCIDES SEVERINO DA CUNHA

Código do Imóvel: 27883

Nº Processo: 15872/15

Endereço: RUA 66, LOTE 37, QUADRA 54 – LOTEAMENTO JARDIM INTERLADOS.

Motivo: NÃO POSSUIR DOCUMENTO DA OBRA NO LOCAL.

Nº do Auto: 03915

Data da Lavratura: 25 DE JANEIRO DE 2018.

Prazo para Recurso: -----

Ady Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

PROC.5935/2017 – TP 003/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto Contratação de serviço de engenharia através de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de tratamento de esgoto, compostos por Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), adjudican-

do o objeto em favor da empresa: EMPRESA FLUMINENSE DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 17.309.157/0002-87, no valor de R\$ 617.244,43 (Seiscentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Em, 18 de Janeiro de 2018.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 002 / 2018

Maricá, 18 de Janeiro de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURAS DE OFÍCIOS, MEMORANDOS, DESPACHOS, AUTORIZAÇÕES, ALVARÁS, HABITE-SE E PROJETOS.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do Art. 29, da Lei Complementar 287, de 20/06/17, que dispõe sobre a competência e atribuições da Secretaria de Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos no âmbito da Subsecretaria de Urbanismo;

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizada a servidora ANA CLÁUDIA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula nº 7.663 a substituir o servidor SANDRO WAGNER COELHO CALDAS, Matrícula nº 6.793, lotado na Secretaria de Urbanismo na função de Subsecretário de Urbanismo, dando a ela respaldo legal para tomar as decisões cabíveis ao cargo, que irá ocupar pelo período de 07 a 18 de fevereiro do corrente ano, em virtude do afastamento do mesmo, em especial para assinar ofícios, memorandos, despachos, autorizações, alvarás, habite-se e projetos, dando prosseguimento a qualquer ação decorrente ao cargo.

Art. 2º - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretario de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: SR PROPRIETÁRIO

Código do Imóvel: -----

Nº Processo: 2816/16

Endereço: RUA 181, QUADRA 596, LOTE 05 – JARDIM ATLÂNTICO.

Motivo: RETIRAR TUBULAÇÃO E CAIXA DO LOGRADOURO PÚBLICO NA FRENTE DO IMÓVEL E FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. *PROCESSO MINISTÉRIO PÚBLICO*

Nº do Auto: 03762

Data da Lavratura: 19 DE JANEIRO DE 2018.

Prazo para Recurso: 10 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

Notificação

Nome do Proprietário: RONILDO

Código do Imóvel: -----

Nº Processo: 2816/16

Endereço: RUA 181, QUADRA 596, LOTE 09 – JARDIM ATLÂNTICO.

Motivo: CONTER DESPEJO DE ESGOTO NA VIA PÚBLICA. APRESENTAR FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO. *PROCESSO MINISTÉRIO PÚBLICO*

Nº do Auto: 03761

Data da Lavratura: 19 DE JANEIRO DE 2018.

Prazo para Recurso: 10 DIAS.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ - CODEMAR**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21901/2017.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E DSOARES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: cujo objeto é a contratação de serviços de sondagem à percussão e/ou rotativa em vias, praças, logradouros e áreas públicas localizadas no Município de Maricá, com fornecimento de mão de obra, EPI's, insumos e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes dos anexos que integram o presente contrato e o termo de referência.

VALOR: R\$ 43.442,76 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 85 (OITENTA E CINCO) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00

ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties

EMPENHO N.º: 07/2018

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2018

MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2018

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 18 DE 01 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 01/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21901/2017.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 01/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de sondagem à percussão e/ou rotativa em vias, praças, logradouros e áreas públicas localizadas no Município de Maricá, com fornecimento de mão de obra, EPI's, insumos e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes dos anexos que integram o presente contrato e o termo de referência.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato N.º 01/2018 do Processo Administrativo N.º 21901/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de sondagem à percussão e/ou rotativa em vias, praças, logradouros e áreas públicas localizadas no Município de Maricá, com fornecimento de mão de obra, EPI's, insumos e equipamentos necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes dos anexos que integram o presente contrato e o termo de referência.

LUCIANA GOMES POSTIÇO. Matrícula: 016

LUCIANA BARROSO BENTO. Matrícula: 049

MARIANA DA SILVA MACIEL COSTA. Matrícula: 29

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 19 de janeiro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012 DE 19 DE JANEIRO DE 2018
NA PUBLICAÇÃO DO JOM, DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018,
EDIÇÃO Nº 826, ÀS FLS 71.
ONDE SE LÊ:
NOMEAR:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
43260	NORTEADOR (SINALIZADOR)	RONALDO WERNECK DE ANDRADE	3º

LEIA-SE:

NOMEAR:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
43260	NORTEADOR (SINALIZADOR)	JULIO CESAR JUSTINO RANGEL	3º

Publique-se!

Maricá, 24 de Janeiro de 2018.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018- SRP /CODEMAR

O(a) Pregoeiro(a): Flávia Maria Nogueira Mattos. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem de Mapas e Plantas. Data: 19/02/2018 às 14:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitações@codemar-sa.com.br e cplcodemar@gmail.com.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO - REMARCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2017-CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a licitação supracitada, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em PROJETO e MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA com potência total de 2 x 150 KVa, que permita distribuir, conforme especificado neste Projeto Básico, a energia elétrica em média tensão, nas dependências do Aeródromo Municipal de Maricá, foi SUSPENSA conforme descrito na ata da sessão, que ocorreu no dia 25/01/2018 às 14h30min. Fica REMARCADA para o dia Data: 16/02/2018 às 10:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br ou cplcodemar@gmail.com. Informações pelo telefone: 21 2634-1318.

PORTARIA N.º 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO § 8º do art. 15 da Lei 8666/93 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17519/2017.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento § 8º do art. 15 da Lei 8666/93, cujo objeto é a Adesão a ata SRP para aquisição de mobiliários diversos, cadeiras, armários, assentos em geral, divisórias, em proveito da Comissão Permanente de Licitação, Terminal de Passageiros do Aeroporto de Maricá e Parqueamento, administrados pela Codemar S.A.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato de adesão do Processo Administrativo N.º 17519/2017, cujo objeto é a Adesão a ata SRP para aquisição de mobiliários diversos, cadeiras, armários, assentos em geral, divisórias, em proveito da Comissão Permanente de Licitação, Terminal de Passageiros do Aeroporto de Maricá e Parqueamento, administrados pela Codemar S.A.

Tatiana Francisco Manço: 030

Rodrigo Guilherme Hamze Donza: 068

Leir Azevedo da Costa: 7654

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 22 de janeiro de 2018.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD

RESOLUÇÃO COMAD-MARICÁ Nº 05/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ de acordo com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno

Resolve:

Art 1º- Informar sobre a nova Formação da Mesa Diretora do COMAD registrada na ata de nº 09/2017 em reunião ordinária do dia 13 de dezembro de 2017.

Presidente	Júlio César Rodrigues de Oliveira
Vice-Presidente	Leonardo Alexandre de S. Fontainha
Tesoureiro	José Mauricio da Silva
Secretária Geral	Ana Clara P. Miguez

Art 2º - Informar Os nomes dos novos Conselheiros do COMAD

	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE	REPRESENTANTE	TITULO
	<i>Sociedade Civil</i>		
	<i>Instituição de Recuperação DQ</i>		
1	PROLIV	Raphael M. de Lima	Titular
2	Instituto Grupo Alívio	Marcos Vinicius B. Ribeiro	Suplente
3	USUÁRIOS- Titular	Renan Eloy	Titular
4	Suplente	Bruno Lobão	Suplente
	<i>Clubes de Serviço ou Entidades sem fins Lucrativos cadastradas CMAS</i>		
5	NAIR- Núcleo de Atividades Recreativa e Interativas	Benedito Pedro da Silva	TITULAR
6			Suplente
	<i>Associação de Moradores</i>		
7	AMAJAB /Bambuí	Vera Lúcia dos Santos Braz	Titular
8			
	<i>Grêmios Escolares</i>		
9	Estudante1	Ingrid dos S.S Diniz	Titular
10	Estudante2	Antonia	Suplente
	<i>Profissional da Área</i>		
11	Assistente Social 1	Dayse Laurindo Nogueira	Titular
12	Assistente Social 2	Camila dos Santos C. Soares	Suplente
	<i>Entidades Religiosas</i>		
13	GECAL	Júlio Cesar R.de Oliveira	Titular
14	Igreja Evangélica Congregacional em Inhoa - Ministério Dependente da Graça do Senhor	José Mauricio da Silva	Suplente
	<i>Área Governamental</i>		
15	Secretaria Ass. Social	Leonardo Alexandre de S. Fontainha	Titular
16	Secretaria Ass. Social	Marcelly Luzia de C. Miliosi	Suplente
17	SEAS	Pedro Victorino Carvalho	Titular
18	SEAS	Ana Clara Pimentel Miguez	Suplente
19	SAPAD	Luana Menezes de Noronha	Titular
20	SAPAD	Suellen da Conceição da Cunha	Suplente
21	Secretaria de Segurança Pública		Titular
22	Secretaria de Segurança Pública		Suplente
23	Coordenação de Assuntos Religiosos	Ledison da Silva	Titular

24	Coordenação de Assuntos Religiosos	Paulo de Tarso da S. Santos	Suplente
25	Secretaria de Educação	Flavia Monteiro Silva	Titular
26	Secretaria de Educação	Elizabeth	Suplente
27	Secretaria de Saúde	Antônio Cesar Viellas	Titular
28	Secretaria de Saúde	Glaúcia P.Oliveira	Suplente

Júlio Cesar R. de Oliveira
Presidente do COMAD/Maricá

RESOLUÇÃO COMAD-MARICÁ Nº 06/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017
CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE
ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD – Maricá/RJ de acordo com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de
2014 e cumprindo o seu Regimento Interno

Resolve:

Art 1º- Tornar público o calendário anual de Reunião ordinária do COMAD ano 2018.

Calendário COMAD- 2018

Data	Mês
10	Janeiro
07	Fevereiro
07	Março
04	Abril
02	Maio
06	Junho
04	Julho
01	Agosto
05	Setembro
03	Outubro
07	Novembro
05	Dezembro

Júlio Cesar R. de Oliveira
Presidente do COMAD/Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEF/MARICÁ

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 9h e 27 minutos na sala de reunião do COMDEF, na Secretaria de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do COMDEF, Verificado o quórum constatou se a presença dos conselheiros que assinam o livro. O Presidente Thiago Reis, fazendo o uso da palavra, colocou em questão a aprovação da ata anterior que foi aprovada por unanimidade. Foi colocado os seguintes pontos de pauta: festa na escola, situação da Resolução, resposta sobre a petição encaminhada ao MP/Educação, Comissão de fiscalização, cadastramento do BPC, dia Internacional de luta da pessoa com deficiência. O conselheiro Ayrton Becalle solicitou após constatar a ausência dos representantes da Secretaria de Educação que fosse retirada da pauta a discussão sobre a festa na Escola Municipal Antônio Lopes e solicitou marcação de uma reunião extraordinária para falar sobre o assunto. O conselheiro Rene lazari, colocou em discussão a falta de resposta relacionada aos ofícios encaminhados a Secretaria de Saúde sobre a resolução aprovada pelo COMDEF, após alguns debates ficou decidido, mas uma tentativa de diálogo solicitando por ofício o apoio das Secretarias (Assistência Social, Políticas Inclusivas, Direitos humanos, Coordenadoria de Humanização do Hospital Conde Modesto Leal). Dando continuidade à pauta o conselheiro Rene Lazari, colocou em questão a situação da petição encaminhada ao MP em 05 de junho do corrente ano, o conselheiro Ayrton Becalle fez uma rápida consulta na internet e verificou que a última movimentação do processo foi em 15 de setembro, foi proposto uma ida ao ministério público para maiores explicações e colocado também à necessidade de uma solicitação ao IBGE, sobre os dados atualizados do quantitativo de pessoas com deficiência no município de Maricá, buscando no futuro criação de um polo da Defensoria Pública voltada ao público PCS, e que em outras ocasiões que se faça necessária buscar diretamente a defensoria pública Estadual. Em relação ao trabalho da Comissão de Fiscalização foi acordado, que a mesa diretora do COMDEF, ira preparar um Plano de Ação será apresentado ao COMDEF para avaliação e aprovação para o ano de 2018. Foi sugerido que o COMDEF, faça algum tipo de divulgação sobre a data

limite para o cadastramento e recadastramento do beneficiário do BPC que termina no dia 30 de dezembro que aquele que não fizer perde o benefício. Finalizando a pauta foi debatido o dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência no dia 03 de Dezembro será realizada a partir das 9h com exposição de Land Rover e atividades Culturais, musicais na Praça Orlando de Barros Pimentel com o encerramento previsto para as 12h, com uma carreta pelas ruas da cidade. Para isto será encaminhado ofícios para as Secretarias a fins solicitando estrutura necessária. A Conselheira Mônica Baptista representante da Secretaria de Saúde informou que solicitou da mesma seu desligamento do COMDEF, foi aceito como informe porem o COMDEF aguarda comunicação oficial da Secretaria de Saúde. Registrou se as presenças: Senhora Regina dos Santos representante da Secretaria de Políticas Inclusivas, Isabelle Cristina Lopes e Alessa Siqueira (estudante) ambas em trabalho de pesquisa para a Universidade, Lucas dos Santos (PCD). Sem, mais para o momento o Presidente deu por encerrada a reunião segue para leitura, aprovação e publicação.

Em 09 de novembro de 2017.

Rene Lazari

Secretário Geral

Thiago da Silva Reis

Presidente do COMDEF

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF

Ao quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 9h e 27 minutos na sala de reuniões do COMDEF, na Secretaria de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do COMDEF, Verificado o quórum constatou se a presença dos conselheiros que assinam o livro. O secretário Rene lazari solicitou uma questão de ordem e colocou em votação a inversão dos trabalhos já que se fazia presente um grupo de mães de assistidos do núcleo NAIR, e as mesmas tem hora de apanhar seus filhos, foi aprovado que primeiro se daria a palavra às mães e após seguiria com a pauta, a Sra. Cláudia, falando em nome das mães, levantou a seguinte questão: “alguns (as) jovens com deficiência cognitiva não aparente de forma visual vem sofrendo algumas dificuldades no seu deslocamento da escola para suas casas, principalmente alunos da escola especial Rinalda, relatou casos até de possível violência física só não acontecendo por interferência de uma pessoa que conhecia a jovem, em resumo, o pedido é que conste na blusa do uniforme da escola o nome da referida instituição (escola Rinalda) tomando desta forma uma melhor identificação dos alunos e até caso aconteça algo na rua ou na condução as pessoas saberem onde informar. a representante da Secretaria de Educação ficou de levar a proposta para a Secretaria e dar uma resposta em breve da mesma forma em relação a solicitação já antiga da criação do EJA diurno. após a fala das mães do NAIR, o presidente Thiago Reis dando continuidade a pauta, informou a presença do Sr. Leonardo da silva, coordenador da farmácia do hospital conde modesto leal que apresentou ao presidente um relatório contendo a relação de medicamentos obrigatórios disponíveis na farmácia fez também alguns esclarecimentos aos conselheiros sobre o assunto, falando sobre o Rio Farma que tem sede em Itaboraí e Niterói. O presidente fez um breve relato sobre sua visita a feira de inclusão realizada na cidade do Rio de Janeiro dos contatos feitos na ocasião e apresentou alguns matérias que conseguiu para o COMDEF e por mais uma vez a Secretaria de Saúde esteve em questão, infelizmente de forma negativa pois novamente o COMDEF não tem nenhuma resposta quanto a pendências desta Secretaria para com o conselho. o conselheiro Alan Christi pediu o envio de Ofício solicitando esclarecimentos e o conselheiro Rene lazari cobrou do presidente solução sobre o não cumprimento da resolução aprovada pelo COMDEF e publicada no jornal Oficial do município a quase seis meses e que não foi efetivada até o momento, Thiago Reis informou que foi marcado para a segunda semana de janeiro uma reunião com a responsável para uma definição, o que foi aceito como prazo limite, caso contrario providências cabíveis serão adotadas. Registrou se também a presença do Grupo do Movimento de Mulheres de São Gonçalo NEACA que fez um breve comentário a respeito do Programa. Sem, mais para o momento o Presidente deu por encerrada a reunião segue para leitura, aprovação e publicação.

Em 14 de dezembro de 2017.

Rene Lazari

Secretário Geral

Thiago da Silva Reis

Presidente do COMDEF

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Processo Administrativo n.º 0025639/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE CONFORME RELAÇÃO DE FROTA DA EPT DESCRITA NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

Requerente: GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ: 90.180.605/0001-02)